

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Aparecido José Paro
- CPF/CNPJ: 733.975.558-68
- Município: Limeira
- Processo DAEE 9831566
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'35.422'") - Longitude O (47°23'34.533'") - Volume Diário: 24,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200026793-UII.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 139-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Pepsico do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
- CPF/CNPJ: 02.957.518/0002-24
- Município: Itu
- Processo DAEE 9829028
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'53.200'") - Longitude O (47°18'14.800'") - Volume Diário: 37,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190004806-096. - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'58.700'") - Longitude O (47°18'15.200'") - Volume Diário: 27,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190004806-FSM. - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'55.800'") - Longitude O (47°18'16.600'") - Volume Diário: 10,40 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190004806-WOD.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 140-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Odilon Galvão Duarte Junior
- CPF/CNPJ: 382.044.448-34
- Município: Pinhalzinho
- Processo DAEE 9831394
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'3.080'") - Longitude O (46°36'31.250'") - Volume Diário: 92,88 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200024105-GBU.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 141-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Anna Maria Capella Mantegazza
- CPF/CNPJ: 028.010.497-94
- Município: Itu
- Processo DAEE 9804754
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'33.490'") - Longitude O (47°14'31.440'") - Volume Diário: 0,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200025729-SRR.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 142-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Bernardino e Cia. Ltda.
- CPF/CNPJ: 54.364.765/0001-30
- Município: Saltinho
- Processo DAEE 9812515
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°53'1.363'") - Longitude O (47°42'43.859'") - Volume Diário: 7,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200021556-DZQ.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 145-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Jorge Alberto Hildebrand Gonzales
- CPF/CNPJ: 050.012.198-25
- Município: São Pedro
- Processo DAEE 9814515
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Vermelho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'58.080'") - Longitude O (47°59'37.440'") - Vazão Máxima Instantânea 30,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 720,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200013481-WQM.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 143-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Boa Vista de Desenvolvimento Imobiliário e Serviços de Concierge Ltda.
- CPF/CNPJ: 03.068.790/0001-35
- Município: Porto Feliz
- Processo DAEE 9827293
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'47.210'") - Longitude O (47°34'40.210'") - Vazão Máxima Instantânea 53,38 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.281,12 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180018936-PEP.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 146-SOE.
De 26-2-2021
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Antonio Carlos Duckur Cristofoleti
- CPF/CNPJ: 027.886.018-40
- Município: Rio Claro
- Processo DAEE 9819558
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'15.430'") - Longitude O (47°35'42.970'") -

Volume Diário: 0,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200022207-82H.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 126-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Departamento de Água e Esgoto de Americana
- CPF/CNPJ: 46.755.690/0001-90
- Município: Americana
- Processo DAEE 9800408
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Rio Piracicaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'46.179'") - Longitude O (47°20'10.047'") - Vazão Máxima Instantânea 3.420,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 82.080,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200024812-SQN.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 129-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Município de Elias Fausto
- CPF/CNPJ: 44.723.740/0001-21
- Município: Elias Fausto
- Processo DAEE 9800182
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Córrego Santa Idalina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°2'6.670'") - Longitude O (47°19'47.050'") - Vazão Máxima Instantânea 162,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.888,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200016670-1TB.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 130-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Santista Têxtil Ltda.
- CPF/CNPJ: 61.520.607/0018-35
- Município: Tatuí
- Processo DAEE 9823354
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'20.953'") - Longitude O (47°53'21.718'") - Volume Diário: 1.600,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200002804-8D0. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'6.318'") - Longitude O (47°53'22.457'") - Volume Diário: 1.200,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200002804-Y2F. - Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'14.242'") - Longitude O (47°53'33.187'") - Volume Diário: 2.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200002804-ZTO.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 127-SOE.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Santista Têxtil Ltda.
- CPF/CNPJ: 61.520.607/0018-35
- Município: Tatuí
- Processo DAEE 9823354
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Córrego do Matadouro Velho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'9.238'") - Longitude O (47°52'6.265'") - Vazão Máxima Instantânea 100,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.400,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200002804-HLC. - Captação Superficial - Ribeirão Pedemeiras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'21.570'") - Longitude O (47°53'23.491'") - Vazão Máxima Instantânea 100,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.400,00 m³ - Período 14h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200002804-Y9J.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 128-SOE.
De 27-2-2021
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Yasuhiro Fukuju
- CPF/CNPJ: 794.477.678-34
- Município: Piedade
- Processo DAEE 9830949
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'21.980'") - Longitude O (47°21'43.890'") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 22,50 m³ - Período 4h30 /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200009233-1J8. - Reservatório de Acumulação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'22.060'") - Longitude O (47°21'44.810'") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200009233-81J.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/ 172-SOE.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despachos do Diretor, de 9-3-2021
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Celso Takeo Fukugauti, CPF/ CNPJ 093.699.368-58 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9314632, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) irrigação, localizado(s) no Sítio Santo Antônio, no município de Aguaí, conforme abaixo:
Captação Superficial - Córrego da Isoldina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'51.600'") - Longitude O (46°55'41.980'") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,00 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001207-0X1.
Captação Superficial - Córrego da Isoldina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'54.010'") - Longitude O (46°55'39.990'") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001207-7YP.
Barramento - Córrego da Isoldina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'51.649'") - Longitude O (46°55'40.799'") - Volume: 25000 (m³) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001207-18C.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 155/2021.
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Milton Minoru Sakoda, CPF/ CNPJ 258.831.958-06 e do parecer técnico contido no Processo

DAEE 9314517, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de reservação, localizado(s) no Sítio Santa Cruz, no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:
Barramento - Afluente do Ribeirão da Ponte Alta - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'16.394'") - Longitude O (47°4'57.381'") - 14050 (m³) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001365-13K.
Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 156/2021.
Despachos do Diretor, de 9-3-2021
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Milton Eugênio Jorge Monteiro
- CPF/CNPJ: 982.711.138-87- Localização: Sítio Santa Júlia
- Município: Itirapuã
- Processo DAEE 9313969
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Ribeirão da Barra Grande - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°39'47.972'") - Longitude O (47°10'40.767'") - Vazão Máxima Instantânea 85,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.700,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200019097-2YD.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 52/2021.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Alfredo Teixeira Muradas
- CPF/CNPJ: 980.537.878-00- Localização: Sítio Santa Rita
- Município: São José Do Rio Pardo
- Processo DAEE 9314585
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'9.640'") - Longitude o (46°46'7.930'") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002266-UUM.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 53/2021.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Abengoa Bioenergia Agroindustria Ltda - em Recuperação Judicial
- CPF/CNPJ: 06.252.818/0034-46- Localização: Fazenda São Luiz
- Município: Pirassununga
- Processo DAEE 9305457
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
Lançamento Superficial - Córrego Bagaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°53'6.887'") - Longitude o (47°18'57.925'") - Vazão Máxima Instantânea 320,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 7.680,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002023-05O.
Captação Superficial - Córrego Bagaçu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°53'23.486'") - Longitude o (47°18'56.452'") - Vazão Máxima Instantânea 320,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 7.680,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002025-LA7.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 54/2021.
Despacho do Diretor, de 9-3-2021
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lazaro João Pulcinelli, CPF/ CNPJ 714.063.958-20 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9305918, declaramos viável a concepção da interferência em recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de passagem, localizado(s) no Sítio Santa Cecília - Rodovia Mogi Mirim/Limeira, km 68, no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:
- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão da Vatinga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°26'29.858'") - Longitude O (47°2'30.830'") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200014595-6YC. Extrato DVI 61/2021.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 8-3-2021
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE 1.630, de 30-05-2017, Reti-ratificada no D.O. de 21-03-2018 e alterada pela Portaria DAEE 3280, de 24-06-2020, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE 4270/2020- BPP-SEDE, de 17-08-2020, apresentado por Colméia - Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 10.858.481/0001-24, na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9413853 Volume 01, declaramos viável a concepção do uso e da interferência em recursos hídricos do empreendimento que o demanda, localizado no município de Indiana, conforme abaixo:
Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°09'16,27" - Longitude O 51°16'56,20" - Vazão 18,00 m³ - Período 4 h/d - 30 d/m. Extrato DVI/BPP 077, de 08-03-2021.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato
Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Fundação Parque Zoológico de São Paulo. Assinatura: 05-03-2021. Objeto: Estabelecer a cooperação mútua entre os signatários, visando promover o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos e científicos com foco na conservação da biodiversidade entre a Fundação Zoológico e a Universidade Federal do Rio de Janeiro e auxiliar na recomposição do acervo biológico do Museu Nacional, perdido em incêndio ocorrido no local no ano de 2018, por meio da doação de carcaças de animais que porventura vierem a óbito na Fundação Zoológico. Vigência: 05-03-2021 a 04-03-2026. São Paulo, 09-03-2021.
Departamento de Administração

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 09-03-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 319/2013 (063919/2020-40)
Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para Departamento de Águas e Energia Elétrica –DAEE, a Licença Ambiental de Instalação 2670 de 26-02-2021, Projeto Parque Várzeas do Rio Baquirivú Guacu no município de Guarulhos/SP com validade de 6 anos, a contar da data de sua emissão.
Comunicados
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 09-03-2021 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.
Processo 376/2014 (025461/2021-96)
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental de Operação da MRS Logística S.A para o Terminal Intermodal de Pederneiras, localizado no município de Pederneiras/SP.
Processo 051/2021 (025282/2021-75)
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental Previa da EDP Renováveis Brasil S.A. para o Complexo Solar Fotovoltaico Novo Oriente, localizado no município de Ilha Solteira/SP.
Processo 054/2021 (064862/2019-19)
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido da Licença Ambiental Previa da Elektro Redes S.A para o Ramal 138 kV Queluz, localizado nos municípios de Queluz, Silveiras, Lavrinhas e Cruzeiro/SP.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA JUDICIAL

Extrato de Contrato
3º Termo de Aditamento
Processo PJ 0071/2019
Contrato 01/2019
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Systech Serviços de Manutenção para Elevadores Ltda - ME
CNPJ 24.010.289/0001-98
Cláusula Primeira – Do Objeto
No interesse do serviço público, de comum acordo entre as partes, tem o objeto do presente termo prorrogar a vigência do contrato 01/2019, objeto da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 4 elevadores do prédio da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.
Cláusula Segunda – Da Vigência
De 11-02-2021 A 10-05-2022.
Cláusula Terceira – Do Valor
O valor total do contrato passará a ser de R\$ 34.600,00, classificando-se a despesa no elemento 339039-80 – PTRES: Programa de Trabalho Resumido 400135, da UGE 400105
Cláusula Quarta
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo.
Data da assinatura: 01-02-2021.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBG-CTF-4, de 8-3-2021
Dá nova redação à Portaria SubGCTF-2/2019 e regulamenta a Resolução PGE-14, de 7 de maio de 2018, que dispõe sobre a interposição de recursos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário Fiscal,
Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução PGE 14, de 7 de maio de 2018,
Considerando a alteração das circunstâncias jurídicas que ensejaram a redação da Portaria SubGCTF n. 02/2019, Resolve:
Art. 1º - Deverá ser interposto recurso perante os Tribunais Superiores em face de decisão total ou parcialmente desfavorável ao Estado, proferida nas demandas sob acompanhamento especial (art. 17 da Resolução PGE 44/2019 - Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal), na forma determinada pelo parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução PGE 14, de 7 de maio de 2018.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às situações expressamente tratadas por orientações normativas da Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal que estabeleçam dispensa de recurso relativamente às matérias nestas disciplinadas.

Artigo 2º - Ainda que não se trate de ação judicial sob acompanhamento especial, na forma das Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal, será obrigatório o recurso dirigido aos Tribunais Superiores nas hipóteses de decisões que:

- I - contrariem jurisprudência favorável ao Estado, sedimentada em reiterada jurisprudência ou pendente de apreciação em sede de controle abstrato de constitucionalidade, repercussão geral, recursos repetitivos ou súmulas dos tribunais superiores;
- II - que versem sobre questões jurídicas novas, assim entendidas como aquelas que não contam com jurisprudência ou precedente sedimentado em reiterada jurisprudência dos tribunais superiores.
- Artigo 3º - Adicionalmente às hipóteses elencadas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, permanece obrigatória a interposição de recursos perante os Tribunais Superiores em face das decisões desfavoráveis ao Estado que expressem os seguintes entendimentos:

- I - ICMS infrações e penalidades: aplicação equivocada do artigo 85 – B, da Lei 6.374, de 01-03-1989, com a redação dada pela Lei 16.497, de 18-07-2017, admitindo, indevidamente, a confissão em caso de dívida inscrita;
- II - ICMS sobre importação/não contribuinte/conceito de fluxo de positivação: dispensa de recolhimento, com base na invalidade do artigo 2º, inciso IV, da Lei 6.374, de 01-03-1989, com redação dada pela Lei 11.001, de 21-12-2001, por ausência de lei complementar;
- III - ICMS sobre serviços de comunicação (internet, publicidade, publicidade na internet, telefonia fixa ou móvel, streaming):
 - a) afirmação de que tais serviços não se enquadram nas hipóteses de incidência do imposto;
 - b) exclusão da base de cálculo respectiva de quaisquer valores pagos pelo consumidor do serviço;
 - c) alteração de alíquotas (seletividade);
 - IV - ICMS sobre energia elétrica, combustíveis e gás:
 - a) alteração de alíquotas (seletividade);
 - b) exclusão da incidência respectiva de quaisquer valores pagos pelo consumidor tais como TUSD/TUST, encargos setoriais, bandeira tarifária, PIS/COFINS, furtos, perdas comerciais;
 - V - ICMS sobre mercadorias digitais: incidência de ISS, no lugar de ICMS em desacordo com a modulação dos efeitos do julgamento das (ADIs) 5659 e 1945;
 - VI – ICMS Substituição Tributária: contrariedade aos requisitos da Lei estadual ou da Portaria CAT 42/2018 após julgamento do RE 593849 e ADI 2777, com afastamento de instauração de prévio procedimento administrativo para comprovação da existência dos créditos, nos termos do artigo 66-B, II, da Lei 6.374/89;

VII - ICMS embalagens personalizadas/etiquetas/ fornecimento de cartões com “chips” eletrônicos: incidência de ISS no lugar de ICMS;

VIII - ICMS “guerra fiscal”:

a) invalidação de lançamentos de ofício definitivamente constituídos (glosa de créditos), mesmo para benefícios convalidados;

b) invalidação de lançamentos de ofício para benefícios não convalidados nos termos da Lei complementar 160, de 7 de agosto de 2017;

c) validação de benefícios inconstitucionais concedidos após o prazo da Lei complementar 160, de 7 de agosto de2017; d) validação de crédito na entrada de mercadorias ou insumos utilizados em posteriores saídas para Áreas de Livre Comércio;

IX – ICMS obrigações acessórias: afastamento do cumprimento em casos de operações imunes;

X - ICMS crédito indevido (decadência): não adoção do disposto no artigo 173, I do CTN nos casos em que demonstrado dolo, fraude ou simulação do contribuinte no creditemento, matéria que deve ser debatida nas instâncias ordinárias;

XI – ICMS – DIFAL -Diferencial de alíquota: afastamento da cobrança em desacordo com a modulação do Tema 1093 do STF;

XII – ITCMD: não incidência sobre a transmissão de bens localizados no exterior, em desacordo com os termos da modulação do Tema 825 do STF;

XIII – ITCMD: fixação de prazo inicial para decadência em data diversa da homologação da partilha, em hipótese de inventário;

XIV - IPVA locadoras: não reconhecimento da incidência do imposto de propriedade de locadora, quando o veículo for licenciado em outro estado;

XV - Repetição de indébito: aplicação de juros anteriormente ao trânsito em julgado, em desrespeito ao artigo 167, parágrafo único, do CTN;

XVI – Repetição de indébito: correção monetária do desembolso até o trânsito em julgado com aplicação de índices diversos daqueles constantes das tabelas práticas do TJSP;

XVII – Precatórios: expedição de precatório complementar;

XVIII – Precatórios: aceitação como garantia ou o oferecimento à compensação com violação do disposto na Resolução PGE 12/2018;

XIV – Execução Fiscal: cancelamento da CDA em caso de substituição do devedor, por fusão ou incorporação da devedora, aplicando incorretamente a Súmula STJ 392;

XX – Prescrição em Execução Fiscal: não acolhimento em redirecionamento em relação aos sócios em casos superiores a 100.000 UFESPs;

XXI – Honorários: condenação em honorários em caso de desarquivamento dos autos pelo contribuinte, por reconhecimento de prescrição intercorrente;

XXII – Honorários: fixação de honorários contra o Estado em percentual abusivo relativamente ao valor da causa ou seu proveito econômico ou, sendo valor fixo, acima de 10.000 UFESPs;

XXIII – Danos morais: fixação de indenização em valor superior a 10.000 UFESPs;

XXIV - Encargos da dívida ativa: decisões que afastam a incidência de 1% de juros moratórios na fração de mês;

XXV – Parcelamentos incentivados: decisões que afastam ou substituem por SELIC os acréscimos financeiros fixados em Convênio Confaz (LC 24/75);

XXVI - Autuação: decisão que afasta a atualização monetária da base de cálculo da multa punitiva em AIM de ICMS;

XXVII –Autuação: decisão que determina a redução da multa punitiva isolada a patamares inferiores aos previstos na legislação estadual, sob argumento de que o montante que excede 100% do valor do tributo caracteriza confisco (repercussão geral em aberto no STF);

XXVIII - IPVA arrendamento mercantil: decisão que afasta a cobrança do IPVA com base na notícia de baixa de gravame, sem indicação do novo proprietário;

XXIX – IPVA e ITCMD: decisão que afasta o piso de 1% ao mês de juros moratórios;

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos recursos extraordinários nos casos em que o Supremo Tribunal Federal já tiver reconhecido a inexistência de repercussão geral da matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SubGCTF-2/2019.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que foram deferidas as inscrições dos Procuradores do Estado abaixo relacionados como membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação que ficam convocados para a 1º Reunião do grupo que ocorrerá no dia 17-03-2021, das 16h às 17h30, na plataforma Microsoft-Teams.

Obs: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Convocados

- Adriana Ruiz Vicentin
- Álvaro Feitosa da Silva Filho
- Amanda Bezerra de Almeida
- Amanda Cristina Viselli
- Caio César Alves Ferreira Ramos
- Caio Cesar Guzzardi da Silva
- Claudia Beatriz Maia Silva
- Cláudia Mara Arantes da Silva
- Cristiane de Abreu Bergmann
- Elaine Vieira da Motta
- Fábio Augusto Daher Montes
- Guilherme Cavalcanti
- Isadora Carvalho Bueno
- Jéssica Lorençette Godoy
- Joaquim Pedro Menezes de Jesus Lisboa
- Julio Rogério Almeida de Souza
- Leonardo Cocchieri Leite Chaves
- Lucas de Faria Rodrigues
- Lucas Leite Alves
- Lucas Soares de Oliveira
- Marcio Winicius Vieira de Moraes Maranhão
- Marisa Nittole Costa
- Mauro Oliveira Magalhães
- Paula Cristina Rigueiro Barbosa
- Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia
- Renato Peixoto Piedade Bicudo
- Rita Kelch
- Sara Dinardi Machado
- Thamy Kawai Marcos
- Valeria Martínez da Gama
- Wesley de Castro Dourado Cordeiro

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 8-3-2021

Processo Seletivo para estágio de Direito PGE-PRC-2021/00624

Procuradoria Regional de Campinas - Seccional de Piracicaba

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições

legais, diante da regularidade do certame, Homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 9-3-2021

Com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as propostas de: alteração de terminal principal, denominação, itinerário, extensão, exclusão da tecnologia Midionibus e inclusão da tecnologia Ônibus Urbano com Porta a Esquerda, da linha metropolitana 121TRO; ampliação do seu atendimento até o Terminal Metropolitan Taboão (Guarulhos); denominação da linha: “121TRO Guarulhos (Terminal Metropolitan Taboão) – São Paulo (Penha) via Guarulhos (Jardim Tranquilidade / Terminal Metropolitan CECAP)”, contidas no processo 1097723/2019.

Alteração de terminal principal, itinerário e extensão da linha metropolitana 016TRO Guarulhos (Terminal Urbano Guarulhos) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Terminal Metropolitan CECAP) ampliando o seu atendimento até o Terminal Metropolitan Taboão (Guarulhos); aprovo a denominação do atendimento “016TRO Guarulhos (Terminal Metropolitan Taboão) – São Paulo (Metró Armênia) via Guarulhos (Terminal Urbano Guarulhos e Terminal Metropolitan CECAP)”

Correção de itinerário do atendimento metropolitano 5301TRO - Aparecida (Terminal Rodoviário de Aparecida) – Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), operado pela Empresa de Ônibus Pássaro Marron S.A.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termos de Aditamentos de Convênios

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 140/2015

– Parecer Jurídico CJ/ST 21/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Amparo - Proc. DADETUR 299/2015 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – O Parque Municipal de Amparo – o prazo para execução do presente convênio será de 2.275 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 23-12-2015, com vencimento em 16-03-2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-03-2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 262/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Amparo - Proc. DADETUR 362/2017 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – Parque Municipal de Amparo – 3ª etapa – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.600 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 06-11-2017, com vencimento em 25-03-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-03-2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 377/2018 – Parecer Referencial CJ/ST05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Jacupiranga - Proc. DADETUR 545/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Casa do artesanato – o valor do presente convênio é de R\$ 446.139,12, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 138.000,00.Valor repassado ao município em 13-03-2020; II – 2ªparcela: no valor de R\$ 160.000,00. Valor repassado ao município em 15-05-2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 148.139,12, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.260 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 27-12-2018, com vencimento em 09-06-2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 09-03-2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 379/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Mineiros do Tietê - Proc. DADETUR 2347419/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – Projeto, fornecimento e instalação de sinalização turística – o prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 07-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-03-2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 137/2019 – Parecer Referencial CJ/ST05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santa Branca - Proc. DADETUR 556/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Melhorias de iluminação pública da área urbana de Santa Branca – o valor do presente convênio é de R\$ 271.766,15, sendo o valor de R\$ 270.000,00 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 1.766,15, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 54.000,00. Valor repassado ao município em 11-09-2019; II – 2ªparcela: no valor de R\$ 127.166,50, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 88.833,50, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 750 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-03-2020, com vencimento em 24-09-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 08-03-2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-8066, de 9-3-2021

Define procedimentos para a realização de matrícula em cursos de graduação em 2021, em caráter excepcional, de candidatas que concluam o Ensino Médio do ano-letivo de 2020 no ano-calendário de 2021, tendo em vista a reorganização do Calendário Escolar, em razão da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus Sars-CoV-2)

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 30 do Estatuto da USP e a aprovação ad referendum do Conselho de Graduação, em 03-03-

2021, e da Comissão de Legislação e Recursos em 05-03-2021, e considerando:

– a declaração de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11-03-2020;

– a Resolução CoG 7954, de 27-05-2020 e a Resolução CoG 7965, de 21-07-2020;

– o Parecer CNE/CP 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

– o Parecer CNE/CP 9/2020, que tratou do Reexame do Parecer CNE/CP 5/2020;

– o Decreto Estadual 65.140, de 19-08-2020, o Decreto Estadual 65.384, de 17-12-2020 e a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada no âmbito da graduação da Universidade de São Paulo, em caráter excepcional decorrente da pandemia da Covid-19, a realização de matrícula em 2021 de candidato que conclua o Ensino Médio no ano letivo de 2020, ainda que, nos termos do Parecer CNE/CP 5/2020, o ano letivo de 2020 venha a encerrar-se no ano-calendário de 2021.

Artigo 2º - O candidato que, por ocasião da matrícula na USP em 2021, encontrar-se na situação prevista no art. 1º deverá apresentar, sob pena de indeferimento da matrícula, declaração expedida em papel timbrado e assinada pelo diretor ou responsável da Instituição de Ensino, contendo a informação de que se matriculou no último ano do ensino médio no ano de 2020.

Parágrafo único - A declaração mencionada no caput deverá obedecer a todos os demais requisitos previstos na Resolução CoG 7954/2020 e não isenta o candidato de apresentar, quando requerido pela USP, o certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio.

Artigo 3º - Será cancelada a matrícula do aluno que:

I - deixar de apresentar, quando requerido pela USP, o certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio;

II - não concluir o Ensino Médio no ano-letivo de 2020 (ainda que no ano-calendário de 2021), por motivo de reprovação ou outro;

III - deixar de apresentar a documentação devida nos prazos estabelecidos;

IV - prestar informações inverídicas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. 2021.1.3273.1.9)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Termos de Convênios

Processo: 20.1.01073.03.8

Convênio nº Mercúrio: 46232

Convênio Acadêmico Internacional

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Ecoles Centrale de Lille, Lyon, Marseille, Nantes et CentreSupélec, França

Intervenientes: Não há

Objeto: Objeto da cooperação acadêmica na(s) área(s) de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de engenharia, mestrado e doutorado das Ecoles Centrale, estudantes de graduação, mestrado e doutorado da EPUSP, e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Data da assinatura: 25-01-2021

Vigência: 25-01-2021 a 24-01-2026

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

Processo: 20.1.01077.03.3

Convênio nº Mercúrio: 46235

Convênio Acadêmico Internacional

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: École de Technologie Supérieure (ÉTS) Montreal, Canadá

Intervenientes: Não há

Objeto: Este Acordo Marco tem por finalidade permitir às partes unir seus esforços para promover a formação, a pesquisa e o intercâmbio de ideias e pessoas. As Partes concordam em realizar atividades de cooperação relacionadas com aspectos acadêmicos, científicos, técnicos e experimentais.

Data da assinatura: 04-03-2021

Vigência: 04-03-2021 a 03-03-2026

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

Processo: 20.1.01446.03.9

Convênio nº Mercúrio: 46378

Convênio Acadêmico Internacional

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Lund University, Faculty of Engineering LTH, Suécia

Intervenientes: Não há

Objeto: Convênio “Bilateral Students Exchange Agreement” – Âmbito

do Programa SMILE (Rede Magalhães) entre a EPUSP e a Lund University, Faculty of Engineering LTH, Suécia.

Concessão de vagas bilaterais para intercâmbio de graduandos entre as partes.

Data da assinatura: 11-11-2020

Vigência: 11-11-2020 a 10-11-2025

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

Processo: 20.1.01474.03.2

Convênio nº Mercúrio: 46432

Convênio Acadêmico Internacional

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: National University of Singapore, Singapura

Intervenientes: Não há

Objeto: O objetivo deste novo contrato (o “Contrato”) é estender e dar continuidade ao Programa de Intercâmbio entre a NUS e a USP.

Data da assinatura: 28-11-2020

Vigência: 28-11-2020 a 27-11-2025

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

Processo: 20.1.00369.03.0

Convênio nº Mercúrio: 45846

Convênio Acadêmico Internacional

Parecer Jurídico: Aprovado

Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP

Contratado: Universidad Del Valle - Univalle, Colômbia

Intervenientes: Não há

Objeto: “Objeto a cooperação acadêmica na área de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições”.

Data da assinatura: 18-01-2021

Vigência: 18-01-2021 a 17-01-2026

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há

Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - processo 19.1.2059.3.7

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Interna FDRP/USP - 6, de 4-3-2021

Dispõe sobre a retificação de dispositivo na Portaria Interna FDRP 015/2020, de 12-11-2020

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 4º da Portaria Interna FDRP 015/2020, de 12-11-2020, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - A representação discente de Graduação ficará assim constituída:

Mandato de 1º/03/2021 a 28-02-2022:

a) Congregação:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

b) Conselho Técnico Administrativo – CTA:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

c) Comissão de Graduação - CG:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

d) Comissão de Pesquisa - CPq:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

e) Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

f) Comissão de Relações Internacionais - CRIInt:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

g) Conselho do Departamento de Direito Público - DDP:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

h) Conselho do Departamento de Direito Privado e Processo Civil - DPP:

- 1 representante discente de Graduação e respectivo suplente.

i) Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas - DFB: